



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 16/2022 Processo nº 034/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.costarica.ms.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e respectivos anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Caro Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Costa Rica e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br

Departamento de Licitações de Costa Rica



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º **034/2022**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

Data da Abertura: **28 de março de 2022 - Horário: 07:30 horas (horário local)**

OBJETO: Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

**Valéria Alves Vieira
Pregoeira**



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO Nº 034/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2022
HORÁRIO: 07:30 horas (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.**

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3375/05 de 21 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Relação dos serviços / Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta de Credenciamento;
- Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia;
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- Anexo VII – Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos da Lei 123/2006

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pelo Município, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Costa Rica, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

1. Objeto

1.1. O presente pregão tem por objeto a **aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**, conforme relação e especificações constante no Anexo I, deste Edital.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

1.2. A entrega se dará de forma parcelada, mediante solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, e deverão ser entregues na Horta Comunitária Municipal/viveiro de mudas, sito a Rua Valdir Barbosa da Costa, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica MS, **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da solicitação/requisição.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo IV) e demais anexos.

1.4. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta do contrato e deverão ser aceitos pela fiscalização da Contratante.

1.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos/impugnação sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. A impugnação/questionamento/esclarecimento poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail (licitacao@costarica.ms.gv.br), à Pregoeira do Município de Costa Rica.

1.7. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Costa Rica, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. Condições de Participação na Licitação

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2. Deverão ser apresentados fora dos envelopes para fins de Credenciamento da empresa:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- a) **Termo de Credenciamento**, informando quem a empresa credencia para participar do certame, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- b) **Declaração de Habilitação Prévia**, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- c) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta; *Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. Assim sendo, a Pregoeira analisará detidamente cada situação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada.
- d) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, as mesmas deverão apresentar Declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto** com o **contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **acompanhada de Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, conforme item 4.3 e 4.5 do presente edital.**

A procuração não substituiu o termo de credenciamento e nem o termo de credenciamento substitui a procuração, devendo ser cumprido na íntegra o disposto no item 2.2 acima.

2.2.1. As **empresas que não tiverem representante para participação da sessão pública do Pregão** deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2., e caso deseje usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006, também anexar fora dos envelopes, a Certidão da



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Junta Comercial, conforme exposto no item 4.3, juntamente ao envelope de habilitação e o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas propostas comerciais e **automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

2.2.2. O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Ele, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva dele é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela Pregoeira.

2.3. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens que compõem o lote cotado.

2.3.1. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

2.4. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.4.1. Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

2.4.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o PREGOEIRO, examinará as



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

Em virtude da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados; **ou** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis **ou** ainda o decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **na fase do CREDENCIAMENTO dos licitantes, fica dispensado de serem inseridos no envelope nº 02 – Documento de Habilitação, por já constar no processo licitatório.**

DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.6.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município do licitante);

2.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social
- d) Certidão **Conjunta**, comprovando a regularidade com a Fazenda Nacional, Receita Federal e Seguridade Social, por meio da apresentação do seguinte:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br.

2.6.4. Outro(s) documento(s) que deverá(ão) estar dentro do envelope nº 2:

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V do edital.
- b) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme Anexo VI do edital.
- c) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.7. Os documentos seja em qual fase for, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL do município de Costa Rica/MS.

2.7.1. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

2.7.2. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

2.7.3. Sem prejuízo na disposição contida nos itens 2.7.1 e 2.7.2. a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

2.8. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

2.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS) e/ou balanço é centralizado.

2.10. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela Pregoeira no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).

3. Forma de apresentação das propostas

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Modelo de etiquetas:

<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022 OBJETO: Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.</p> <p>LICITANTE: _____ CNPJ nº _____</p> <p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022 OBJETO: Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.</p> <p>LICITANTE: _____ CNPJ nº _____</p>



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax ou por meio eletrônico.

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada de documento extemporâneo ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital. Frisa-se que caso a Pregoeira ainda esteja na fase de credenciamento, poderá receber outros licitantes, outrossim, se encerrado essa fase, não será permitida a participação de qualquer outro licitante, apenas dos que já se fizerem presente na sessão pública.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços deverá conter o seguinte:

A proposta de preços compreenderá:

- a) a descrição dos serviços ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Ressalva: Caso a proposta de preços deixe de mencionar a sua validade, será interpretada como o prazo constante no edital.

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar na proposta de preços o número da Conta Corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação:

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.2 a 2.6.4.

4. Recebimento e abertura dos envelopes

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 28 de março de 2022

Hora: 07:30 horas (horário local)

Local: Prefeitura Municipal de Costa Rica – Sala de Reuniões.

4.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.**

4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexos II e III, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento/Certidão Simplificada - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes que o desejam.

4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances.

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;

4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13.6. Caso haja suspensão da sessão pública por algum motivo, os licitantes já credenciados serão notificados para a data da nova sessão, e será dado prosseguimento ao feito na fase em que o mesmo foi interrompido. No caso de ausência de licitante à nova data designada, desde que devidamente intimado, decairá o direito deste a interpor recurso nos autos, e caso seja fase de lances verbais, será obedecida a classificação para rodada de lances. E ainda, caso o certame ainda esteja na fase de rodada de lances, o licitante que comparecer fora do horário já agendado, poderá efetuar os lances apenas dos itens/lote que ainda estão abertos.

5. Julgamento da licitação

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os documentos/dados exigidos para o Envelope 01 e Envelope 2;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.2.5. Somente serão classificados para a rodada de lances (item ou lote, conforme o caso), apenas as 3 melhores propostas, bem como as que estiverem até 10% superior a melhor proposta, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3. Da etapa de lances

5.3.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pela Pregoeira.

5.3.3. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

5.3.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.3.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

5.4. Da preferência de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte, conforme estabelece a Lei nº 123/2006.

5.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte, for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma.

5.4.2.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 5.4.2.

5.4.2.2. Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será classificado em seu favor.

5.4.2.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 5.4.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

5.4.2.4. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 5.4.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

5.4.2.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 5.4.2 e suas alíneas, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.5.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.5.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.5.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.5.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.5.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.5.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro adjudicará e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Costa Rica, para conhecimento geral.

7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato**, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IV, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Caso a empresa vencedora não efetue a assinatura de tal documento dentro do prazo acima estabelecido, a mesma está sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, conforme Art. 81, vejamos:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato, caso Pregoeira entenda necessário, já que toda rodada de lances e negociações estão registradas no sistema onde se realiza a sessão pública.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.12. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Costa



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

8. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam:

Órgão: 02

Unidade: 02.05

Função 20

Sub-função: 608

Programa: 0011

Projeto/atividade: 2.608

Elemento de Despesa 33.90.39.31.00

Desdobramento 6267

Fonte de Recursos: 100000

Plano Plurianual 1.630/2021 ou outra que a venha substituir

9. Prazo e Forma de entrega dos produtos e serviços

9.1. A entrega se dará de forma parcelada, mediante solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, e deverão ser entregues na Horta Comunitária Municipal/viveiro de mudas, sito a Rua Valdir Barbosa da Costa, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica MS, **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da solicitação/requisição**. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

9.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.3. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento do Decreto Municipal nº 4.594/2019 e alterações, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Município de Costa Rica, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- 10) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Conforme estabelece o art. 63 da Lei n^o 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

10.4. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Costa Rica, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

10.5. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

10.6. Fica desde já os interessados cientes de que, a sessão pública será gravada/monitorada mediante sistema audiovisual, bem como que, a qualquer momento o Município de Costa Rica, poderá utilizar-se da mídia para trâmites que entender necessários e cabíveis.

10.7. Por ser atos públicos, caso tenha interesse, qualquer cidadão ou licitante poderá mediante requerimento por escrito, solicitar cópia da gravação da sessão pública.

10.8. O licitante interessado em participar do certame há de observar ainda a Portaria Municipal n^o 14.700/2019:

PORTARIA n. 14.700, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 Proíbe aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal o exercício de atividade que implique, direta ou indiretamente, a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que contrate com a Administração Pública Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 140, caput, incisos XIII e XX, da Lei Complementar n. 20,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

de 26 de dezembro de 2006, R E S O L V E: Art. 1º Proibir aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal o exercício de atividade que implique, direta ou indiretamente, a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que contrate com a Administração Pública Municipal. § 1º É vedado ainda aos servidores que exerçam as atividades de engenharia, advocacia ou qualquer outra, atuar em procedimento administrativo no qual tenha participado em razão de sua atividade profissional, seja como parte interessada ou como prestador de serviços à pessoa física ou jurídica, devendo dar-se por impedido. § 2º Sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, fica o agente público que infringir o disposto neste artigo sujeito à apuração das responsabilidades e, ainda: I – à aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 152, inciso III da Lei Complementar n. 20, de 26 de dezembro de 2006, ou medida equivalente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, se servidor efetivo; II – à exoneração, de ofício, se servidor comissionado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 19 de fevereiro de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa. WALDELI DOS SANTOS ROSA Prefeito Municipal

Costa Rica, 16 de fevereiro de 2022

**Valéria Alves Vieira
Pregoeira**



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIAS RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
Processo nº 034/2022

OBJETO: Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

ITEM	Especificação do objeto	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Marca/Fabricante
01	Mudas de lima acida tahiti IAC 304 , no porta enxerto citrandarin índio, produzidas em substrato na embalagem 19/33, com tamanho de 50 cm (apresentação de documentação obrigatória, cadastro do viveiro na Agencia de Defesa Agropecária e Sanitária de seu estado para a produção/comercialização de mudas cítricas, numero nacional de sementes de mudas (Renasem), Termo de Conformidade de Mudas, Permissão de Transporte Vegetal (PTV), Certificado Fitossanitário de Mudas (CFM)	Unidade	10.000		
	Mudas de laranja pera rio IAC , no porta enxerto citrandarin índio, produzidas em substrato na embalagem 19/33, com tamanho de 50 cm (apresentação de documentação obrigatória, cadastro do viveiro na Agencia de Defesa Agropecária e Sanitária de seu estado para a produção/comercialização de mudas cítricas, numero nacional de sementes de mudas (Renasem), Termo de Conformidade de Mudas, Permissão de Transporte Vegetal (PTV), Certificado Fitossanitário de Mudas (CFM)	Unidade	5000		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Valor global de referência estimado para licitação R\$ 249.000,00

Declaramos que estamos cientes em relação às condições de fornecimento das mudas e que temos a documentação obrigatória para transporte das mesmas até o local de entrega.

Município..... (data da licitação)...../...../

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de realização do certame

Dados Bancários da empresa

Agência: Banco:, Conta Corrente:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
Processo n.º 034/2022

OBJETO: Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE COSTA RICA na licitação por **Pregão Presencial n.º 16/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Município..... (data da licitação)...../...../

Nome.....
RG n.º
Cargo.....



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
Processo n.º 034/2022

OBJETO: Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que **cumpram plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 2.6.2. a 2.6.4** do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

Município..... (data da licitação)...../...../

Nome.....
RG n.º
Cargo.....



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, neste ato, representada pelo seu ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1356, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Suelen Guimaraes Furquim**, Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, brasileira, solteira, zootecnista, portadora da carteira de identidade com RG n. 1081600 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 932.372.861-68, residente e domiciliado à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1377, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, a empresa com sede em, estado de, na nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº referente a modalidade **Pregão Presencial nº 16/2022, Processo nº 034/2022**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto – das obrigações:

O presente instrumento objetiva o **Aquisição de mudas de Lima Ácida Tahiti IAC e mudas de laranja pera rio IAC para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.**

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor Global Estimado – R\$					

1.1 A entrega se dará de forma parcelada, mediante solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, e deverão ser entregues na Horta Comunitária Municipal/viveiro de mudas, sito a Rua Valdir Barbosa da Costa, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica MS, **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da solicitação/requisição.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.2.1. Todos os custos com a entrega/descarregamento ficará a cargo da Contratada.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta e exigências requisitadas em edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2. Do preço:

2.1. O valor global para o presente contrato é de R\$

2.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.4. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

2.5. A contratada deverá substituir o material em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, instalação, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.6. Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertado a licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, todo o material que apresentar defeito de fabricação.

3. Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de acordo com as entregas efetuadas**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria de Obras, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto Municipal 3349/2005, bem como após o cumprimento ao Decreto Municipal nº 4.594/2019 e alterações:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato, descrição dos produtos, valor unitário, valor total. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

3.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3.5. Caberá ao Contratado:

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato;
- Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- **Todos os custos relativos a entrega dos serviços (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada**
- Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.
- Que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual
- Substituir o material ou serviço em que se verificarem danos, má execução
- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.
- É obrigação da Contratada assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- Se houver a necessidade, a contratada deverá fazer impressão do documento (contrato, aditivo, apostilamento, etc....) com devido zelo para que a assinatura digital (nos casos em que se aplicar) não tenha nenhuma rasura, borrão e esteja totalmente legível, observando nesse caso a configuração da margem do documento, onde não será aceito documento fora desse padrão mencionado.

3.6. Caberá ao Contratante:

- Emitir Ordem de Início dos Serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- **Conforme Portarias nº 005/2021 e 316/2021, será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os servidores nela designados**
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

4. Dos prazos:

4.1. A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de _____ à _____, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

5. Da fiscalização:

5.1 Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Obras, com o poder de receber ou rejeitar os produtos apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

5.2 Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portarias nº 005/2021 e 316/2021, ou outra que a venha substituir.

5.3. A mudas especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, sendo que o transporte das mesmas até o local da entrega será feito pela Contratada, a qual deverá possuir toda a documentação exigida na legislação para transporte desse tipo de muda.

5.4. As mudas a serem fornecidos deverão estar no porta enxerto cintradarin índio, com tamanho mínimo de 50cm, sendo livres de quaisquer defeitos, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, serão devolvidos.

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da mudas no ato da entrega pela Secretaria responsável, reservando-se a Prefeitura Municipal de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6. Das sanções:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.1. A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.2. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

6.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.5. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

6.6. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

6.7. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.8. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

6.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.11. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. Da transferência e subcontratação:

7.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

8. Da rescisão:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

9. Das dotações orçamentárias:

9.1. As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02

Unidade: 02.05

Função 20

Sub-função: 608

Programa: 0011

Projeto/atividade: 2.608

Elemento de Despesa 33.90.39.31.00

Desdobramento 6267

Fonte de Recursos: 100000

Plano Plurianual 1630/17 ou outra que a venha substituir

10. Da legislação aplicável:

10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. Do foro:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Suelen Guimaraes Furquim
Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

EMPRESA CONTRATADA.....

Representante legal.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 034/2022
Pregão Presencial nº 16/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Processo nº 034/2022

Pregão Presencial nº 16/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Processo nº 034/2022

Pregão Presencial nº 16/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço
completo), neste ato representado por _____, **bem como pelo Contador** _____,
Registro no Conselho de Contabilidade nº _____ DECLARAM, sob as penas da lei que a
empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade